Prefeitura Municipal de Registro

Departamento Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP: 11.900-000 – Registro – SP
Fone: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565 – e-mail – prefeitura@registro.sp.gov.br

E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 999, DE 12 DE JANEIRO DE 2010.

AUTORIZA A CRIAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL "JOVENS DE BEM COM A VIDA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SANDRA KENNEDY VIANA, Prefeita Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Registro aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1° - Fica autorizada a criação da semana municipal "Jovens de bem com a vida".

Parágrafo único – A semana deverá coincidir com o Dia Internacional contra o Abuso de Drogas e Tráfico Ilícito dia 26 (vinte e seis) e junho.

Artigo 2° - O poder público promoverá eventos destinados a conscientizar a população sobre os efeitos danosos causados à saúde, à família e à sociedade pelo uso e pelo tráfico das drogas ilícitas e das substâncias entorpecentes não-medicamentosas; e pelo uso do álcool e tabaco.

§ 1°- Nos eventos definidos neste artigo, o poder público estimulará a participação de organizações comunitárias, culturais, religiosas e empresariais dentre outras, com a mesma finalidade.

§ 2° - O poder executivo poderá realizar eventos como:

I - palestras com especialista no assunto;
II – exposições de trabalhos escritos, cartazes e apresentações artísticas relativas ao tema;
III – campanha educativa de combate ao uso de drogas;
IV – caminhadas, passeatas e atos públicos;
V – seminário antidrogas;
VI – concurso de redação;
VII – outras atividades relacionadas ao assunto.

Artigo 3° - O poder executivo deve divulgar e fortalecer os grupos de auto-ajuda e de aconselhamento e as comunidades terapêuticas que tenham como objetivo favorecer e acelerar a recuperação do usuário de drogas e atender seus familiares.

Artigo 4° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Rubricas:1-..... 2-..... 3-..... 4-.....

Artigo 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 12 de janeiro de 2010.

SANDRA KENNEDY VIANA
Prefeita Municipal

Reg. e Publ. na data supra.

ADRIANO RODRIGO FERREIRA
Diretor do Departamento Municipal de Administração

ANTÔNIO SILVESTRE LEITE
Diretor do Departamento Municipal de Bem Estar Social

MÁRCIA REGINA GUSMÃO TOUNI
Diretora do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei n° 044/2009, de autoria do Vereador Cleiton Costa Peniche.